



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 129/22

Contrato/Aditivo nº 174/2022

Processo Administrativo nº 24.762/2022, anexo ao de nº 11.207/2022 – Lei Federal nº 11.947/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aditamento: Retifica Cláusula terceira

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.475.903/0001-36, sediada na Rua Miguel Ciofi, 325 – Sala 02, VI Padovan, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual de nº 129/22, entre ambas celebrado em 27 de maio de 2.022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Retifica-se por este instrumento: A redação da Cláusula Terceira do contrato.

2.2 - A mencionada cláusula passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

“3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano Civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.”

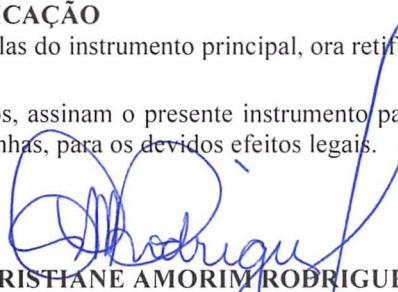
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

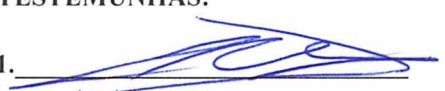
Botucatu,

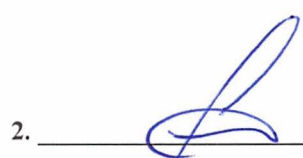
07 JUL 2022


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Luciano Pelicci
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3